



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2025

SÚMULA: Altera o art. 2º para modificar e criar níveis de gratificação e altera o art. 4º para criar novas funções gratificadas na Lei 1176/2022.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da lei nº 1176/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam criados os seguintes níveis de gratificação temporária e especial, com os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

FG DCAAP	GN1	GN2	GN3	GN4 e GNMS	GN5	GN6
R\$ 2.358,67	R\$1.740,35	R\$1.566,31	R\$1.398,33	R\$ 1.041,89	R\$ 870,17	R\$580,11

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da lei nº 1176/2022, para incluir as funções gratificadas que seguem, e altera nível de gratificação da função de pregoeiro/agente de contratação, conforme segue:

DESIGNAÇÃO	NIVEL
Designa servidor para atuar como Diretor da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, tendo como requisito para nomeação, ser servidor concursado para o cargo de psicólogo ou assistente social. Atribuições: Responder pela unidade perante os demais órgãos do Município, Promotoria e Judiciário; zelar para que as recomendações do Ministério Público sejam observadas; elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) previsão de aquisições, reformas e ampliações para setor de licitação; zelar pela integridade física, psíquica e social das crianças e adolescentes abrigados; agendar e acompanhar nas consultas; zelar pela ordem da casa; supervisionar	FG – DCAAP



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

os trabalhos da equipe técnica funcionários; inserir as crianças e adolescentes abrigados em atividade externa, incentivando o convívio social; analisar e apresentar propostas a serem implantadas na unidade; levantar periodicamente a quantidade de alimentos, utensílios domésticos, material de limpeza e demais itens que estejam em falta para compra; organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de trabalho; estar disponível à unidade para atender situações de emergência, novos acolhimentos, independentemente do dia e horário, dentre outros;	
Designação de até dois servidores para desempenhar as funções de Pregoeiro/Agente de contratação, sendo a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.	GN2
Designação de servidor responsável pela fiscalização do Comércio Ambulante: Fiscalizar a regularidade das atividades dos vendedores ambulantes, verificando a existência de autorizações e alvarás; monitorar os locais públicos para garantir que o comércio seja realizado em áreas e horários autorizados; identificar e coibir práticas irregulares que comprometam a ordem pública ou a segurança da população; Orientar os ambulantes sobre as normas e regulamentos vigentes, promovendo a regularização das atividades; Esclarecer dúvidas dos comerciantes sobre procedimentos para obtenção de licenças e boas práticas no comércio ambulante. Emitir notificações e autuações em casos de descumprimento das normas, conforme legislação aplicável. Realizar a apreensão de mercadorias em situações previstas em lei, zelando pela integridade dos bens apreendidos. Elaborar relatórios sobre as ações de fiscalização realizadas, registrando ocorrências, autuações e demais medidas adotadas. Manter atualizados os registros de comerciantes ambulantes regularizados e das ocorrências fiscalizadas; realizar rondas após o horário de expediente e finais de semana.	GN2
Designação de servidor responsável pela coordenação municipal do programa CUIDAMAIS PARANÁ: Deliberação 035/2025 CEDUPI Coordenador municipal; O coordenador municipal do Programa Cuida Mais Paraná deverá ser servidor público municipal, preferencialmente com vínculo permanente, designado pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa no município estiver vinculada, e terá como atribuições: I – realizar a interlocução entre o município e a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) nas questões pertinentes ao Programa Cuida Mais Paraná; II – coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais que atuarão no Programa Cuida Mais Paraná; III – avaliar junto ao profissional de Educação Física os itens necessários para eventual aquisição pelo município, visando a realização das atividades; IV – produzir relatórios técnicos	GN2



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

solicitados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI); e V – participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros.	
Designação de servidor responsável pelo almoxarifado: Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de entrega; Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados; Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados; Garantir a movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente; Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta desses materiais; Manter atualizados os registros necessários; Coordenar e controlar as atividades de recebimento e devolução de materiais; Analisar a documentação recebida; Proceder a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos; Verificar as condições de recebimento do material; Identificar o material; Verificar periodicamente as condições de proteção e armazenamento;	GN3
Designação de servidora para atuar como monitora de alunos de anos iniciais com as seguintes atribuições: Acompanhar e orientar os alunos durante a permanência nas dependências da escola, incluindo salas de aula, corredores, refeitório, pátio e demais espaços; Auxiliar na organização das filas e na manutenção da disciplina durante os intervalos e refeições; Zelar pela segurança dos alunos, prevenindo situações de risco e comunicando imediatamente qualquer incidente à direção escolar;	GN5
Designação de dois servidores responsáveis pela gestão e atendimento da unidade de Cadastro Único do município, em razão das atividades desempenhadas para aprimorar e fortalecer o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. A gratificação mencionada destina-se a: I-Reconhecer a complexidade, a responsabilidade e o impacto social do trabalho executado pelos servidores; II – Incentivar a melhoria na qualidade do atendimento prestado; III – Reforçar as ações de gestão de dados e inclusão de famílias no Cadastro Único, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 871 de 29 de março de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Os recursos financeiros para custear a gratificação serão oriundos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Portaria mencionada no artigo anterior, podendo a gratificação ser cessada a qualquer momento se não houver o envio de recursos federais.	GN6



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art.3º. Ficam alterados os símbolos das seguintes funções gratificadas:

I – A função gratificada de responsável técnico da Secretaria de Esportes passa a ser **GN-3**;

II – As funções gratificadas de: a) Responsável pelo posto do Detran; b) Responsável pelo serviço de identificação, passam a ser **GN4**

III – As funções gratificadas de: a) responsável pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; b) Responsável pela sala do empreendedor e MEI; c) Designação para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil; e) Responsável pelo controle e destinação final de material, óleo, e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, passam ser **GN-5**

IV – As funções gratificadas de: a) Membro de comissão para processo de sindicância/administrativo; b) Membro de equipe de apoio de pregoeiro/comissão de licitação, passam a ser **GN-6**;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 29 de setembro de 2025


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 159/2025 – TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2025

SÚMULA: ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 1.315/2025, SUBSTITUINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCIADOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA CALÇADAS EM VIAS URBANAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.315/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades: I – O valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para passeios, urbanização e calçadas. II – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para construção de barracões industriais para geração de emprego e renda no Município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2025

SÚMULA: Declara de utilidade Pública a Associação Comunitária Cavaco Unido (ACCU) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU o Projeto Legislativo 08/2025**, e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Cavaco Unido (ACCU), inscrita no CNPJ 61.840.853/0001-26, situada no Distrito de Cavaco, no Município de Cantagalo-PR, o qual em seu estatuto define entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2025

SÚMULA: Altera o art. 2º para modificar e criar níveis de gratificação e altera o art. 4º para criar novas funções gratificadas na Lei 1176/2022.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da lei nº 1176/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam criados os seguintes níveis de gratificação temporária e especial, com os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

FG DCAAP	GN1	GN2	GN3	GN4 e GNMS	GN5	GN6
R\$ 2.358,67	R\$1.740,35	R\$1.566,31	R\$1.398,33	R\$ 1.041,89	R\$ 870,17	R\$580,11

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da lei nº 1176/2022, para incluir as funções gratificadas que seguem, e altera nível de gratificação da função de pregoeiro/agente de contratação, conforme segue:

DESIGNAÇÃO	NÍVEL
Designa servidor para atuar como Diretor da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, tendo como requisito para nomeação, ser servidor concursado para o cargo de psicólogo ou assistente social. Atribuições: Responder pela unidade perante os demais órgãos do Município, Promotoria e Judiciário; zelar para que as recomendações do Ministério Público sejam observadas; elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) previsão de aquisições, reformas e ampliações para setor de licitação; zelar pela integridade física, psíquica e social das crianças e adolescentes abrigados; agendar e acompanhar nas consultas; zelar pela ordem da casa; supervisionar	FG – DCAAP



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

os trabalhos da equipe técnica funcionários; inserir as crianças e adolescentes abrigados em atividade externa, incentivando o convívio social; analisar e apresentar propostas a serem implantadas na unidade; levantar periodicamente a quantidade de alimentos, utensílios domésticos, material de limpeza e demais itens que estejam em falta para compra; organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de trabalho; estar disponível à unidade para atender situações de emergência, novos acolhimentos, independentemente do dia e horário, dentre outros;

Designação de até dois servidores para desempenhar as funções de Pregoeiro/Agente de contratação, sendo a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

GN2

Designação de servidor responsável pela fiscalização do Comércio Ambulante: Fiscalizar a regularidade das atividades dos vendedores ambulantes, verificando a existência de autorizações e alvarás; monitorar os locais públicos para garantir que o comércio seja realizado em áreas e horários autorizados; identificar e coibir práticas irregulares que comprometam a ordem pública ou a segurança da população; Orientar os ambulantes sobre as normas e regulamentos vigentes, promovendo a regularização das atividades; Esclarecer dúvidas dos comerciantes sobre procedimentos para obtenção de licenças e boas práticas no comércio ambulante. Emitir notificações e autuações em casos de descumprimento das normas, conforme legislação aplicável. Realizar a apreensão de mercadorias em situações previstas em lei, zelando pela integridade dos bens apreendidos. Elaborar relatórios sobre as ações de fiscalização realizadas, registrando ocorrências, autuações e demais medidas adotadas. Manter atualizados os registros de comerciantes ambulantes regularizados e das ocorrências fiscalizadas; realizar rondas após o horário de expediente e finais de semana.

GN2

Designação de servidor responsável pela coordenação municipal do programa CUIDAMAI PARANÁ: Deliberação 035/2025 CEDIPI Coordenador municipal: O coordenador municipal do Programa Cuida Mais Paraná deverá ser servidor público municipal, preferencialmente com vínculo permanente, designado pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa no município estiver vinculada, e terá como atribuições: I – realizar a interlocução entre o município e a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) nas questões pertinentes ao Programa Cuida Mais Paraná; II – coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais que atuam no Programa Cuida Mais Paraná; III – avaliar junto ao profissional de Educação Física os itens necessários para eventual aquisição pelo município, visando a realização das atividades; IV – produzir relatórios técnicos

GN2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 159/2025 – TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

solicitados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI); e V – participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros.	
Designação de servidor responsável pelo almoxarifado: Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de entrega; Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados; Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados; Garantir a movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente; Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta desses materiais; Manter atualizados os registros necessários; Coordenar e controlar as atividades de recebimento e devolução de materiais; Analisar a documentação recebida; Proceder a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos; Verificar as condições de recebimento do material; Identificar o material; Verificar periodicamente as condições de proteção e armazenamento;	GN3
Designação de servidora para atuar como monitora de alunos de anos iniciais com as seguintes atribuições: Acompanhar e orientar os alunos durante a permanência nas dependências da escola, incluindo salas de aula, corredores, refeitório, pátio e demais espaços; Auxiliar na organização das filas e na manutenção da disciplina durante os intervalos e refeições; Zelar pela segurança dos alunos, prevenindo situações de risco e comunicando imediatamente qualquer incidente à direção escolar;	GN5
Designação de dois servidores responsáveis pela gestão e atendimento da unidade de Cadastro Único do município, em razão das atividades desempenhadas para aprimorar e fortalecer o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. A gratificação mencionada destina-se a: I- Reconhecer a complexidade, a responsabilidade e o impacto social do trabalho executado pelos servidores; II – Incentivar a melhoria na qualidade do atendimento prestado; III – Reforçar as ações de gestão de dados e inclusão de famílias no Cadastro Único, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 871 de 29 de março de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Os recursos financeiros para custear a gratificação serão oriundos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Portaria mencionada no artigo anterior, podendo a gratificação ser cessada a qualquer momento se não houver o envio de recursos federais.	GN6



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art.3º. Ficam alterados os símbolos das seguintes funções gratificadas:

I – A função gratificada de responsável técnico da Secretaria de Esportes passa a ser **GN-3**;

II – As funções gratificadas de: a) Responsável pelo posto do Detran; b) Responsável pelo serviço de identificação, passam a ser **GN4**

III – As funções gratificadas de: a) responsável pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; b) Responsável pela sala do empreendedor e MEI; c) Designação para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil; e) Responsável pelo controle e destinação final de material, óleo, e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, passam a ser **GN-5**

IV – As funções gratificadas de: a) Membro de comissão para processo de sindicância/administrativo; b) Membro de equipe de apoio de pregoeiro/comissão de licitação, passam a ser **GN-6**;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 29 de setembro de 2025

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 151/2025
SÚMULA: NOMEIA DIRETORA CONTÁBIL E CONTROLADOR INTERNO DO IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis n.ºs. 934/2014 e 964/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Diretora Contábil do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Débora Aline Dallastra, portadora do CPF n.º 038.946.569-05, servidora do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício das funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM, recebendo gratificação GE-3 – conforme Lei n.º. 1198/2022.

Art. 2º Fica nomeado o Controlador Interno do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Mathews Henrick de Oliveira, portador do CPF n.º 104.912.089-28, servidor do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício das funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM, recebendo gratificação GE-3 – conforme Lei n.º. 1198/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025, alterando as nomeações de Diretor Contábil – GE-3 e Controlador Interno – GE-3 do art. 1º, constantes no decreto n.º. 129/2022, revogando disposições em contrárias.

Art. 3º Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 25 de setembro de 2025.

João Konjanski
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº152/2025

Súmula: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO, COMPRAS, VENDAS E LEILÕES DE BENS PÚBLICOS PARA MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, e NOMEIA LEILOEIRO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliação de diversos veículos e inservíveis ao município para alienação:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a nomeação dos membros da Comissão permanente para Avaliação, compras, vendas e Leilão dos Bens Públicos Patrimoniais do município de Cantagalo/PR, sendo:

Presidente	Júlio Cezar Conte	Secretário de Administração
Membro	Josmar Alexandre de Oliveira	Departamento de Patrimônio
Membro	Everaldo Viola Presa	Secretário de Viação e Obras
Membro	Paulo Reginaldo Massenhan	Chefe do transporte da Sec. Saúde
Membro	Jacir Marcondes	Vereador

Art. 2º - Fica nomeado como leiloeiro municipal o servidor **Josmar Alexandre de Oliveira** inscrito na matrícula número 37831.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº35/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 29 de setembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL